



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 481/2014
Projeto de Lei nº CM-109/2014

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-109/2014, de autoria do nobre Vereador Edimilson Andrade, que denomina “Rua Humberto Luiz Gomes”, a rua “Sete”, no bairro J.K, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-109/2014.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2014.

Marquinho Clementino
Vereador-Relator

Edimar Máximo
Vereador-Secretário

Adilson Quadros
Vereador-Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultoria Jurídica Especial
OAB/MG: 66.289.